LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 272, DE 23 DE MARÇO DE 2012, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O *caput* do artigo 2° da Lei Complementar nº. 272, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2° -*** *A carga horária do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) diárias, e, o valor mensal do contrato, por função temporária, será de:*
> *[...]"* ***(NR)***

Art. 2º - Acresce o artigo 8º-A à Lei Complementar nº 272, de 23 de março de 2012, com a seguinte redação:

> ***"Art. 8º-A -*** *Os contratos firmados em razão desta Lei Complementar poderão ser extintos, nos seguintes casos:*
> *I – término do prazo contratual;*
> *II – iniciativa do contratado;*
> *III – prática de infração disciplinar pelo contratado;*
> *IV – conveniência da Administração Pública Municipal;*
> *V – pela assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.*
> ***§ 1º****. A extinção do vínculo contratual deverá ser formalizada por meio de termo de rescisão administrativa, com exceção para a hipótese prevista no inciso I deste artigo.*
> ***§ 2º.*** *No caso previsto no inciso II, o contratado deverá comunicar o ânimo de romper o vínculo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

§ 3º. *A extinção do contrato, no caso previsto no inciso IV, levará em consideração a avaliação do desempenho do contratado.*"

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 21 de novembro de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 11:37:03 -02'00'